



**Ata nº 04 da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social -
CMAS Data: 15/06/2023**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reúnem-se online pelo link <https://teams.live.com/meet/9324083330318>, <https://teams.live.com/meet/9381511032483> e <https://teams.live.com/meet/9327481908873> às 14:00 (quatorzes) horas realizou a 4ª Reunião Extraordinária sob a Coordenação da secretária executiva Daniela Ribeiro Da Luz do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **(1) Conselheira Titular:** Sabrina Aparecida Salvati, **Conselheira Suplente:** Taynara Cristina Benedicto Pereira - representante da Secretaria municipal de Assistência Social, **(02) Conselheira Titular-** Andrea do Carmo Almeida -Representante de Política de Assistência Social dos serviços de Proteção Social Básica; **(03) Conselheiro Titular-** Romeu Ronaldo Silva- Representante da Política de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; **(04) Conselheira Titular:**Patricia Aparecida Siqueira de França- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos, **(05) Conselheira Suplente:** Ianca Nascimento dos Santos - Casa Transitória de Embu-Guaçu- Representante de trabalhadores ou de entidades de trabalhadores da área de Assistência Social-**(6) Conselheira Titular:**Claudia Valeska Vasquez Carreno Oliveira e a **Conselheira Suplente-** Antonia Gleuma Andrade Diogo – Movimento Renovador- **(7) Conselheiro Titular:** Fabiano Vieira Figueiredo - ACUFA Representante de entidades que atendam crianças e/ou adolescentes na Proteção Social Básica; **(08) Conselheiro Suplente:** João Gilberto de Oliveira Rocha- Representante de entidades que atendam crianças e/ou adolescentes na Proteção Social Especial, **(09) Conselheiro Titular:** Elaine Aparecida dos Santos- Representante de Entidade que atende idosos na Proteção Social Básica ou Especial, **(10) Conselheiro Titular:** Vagner de Oliveira Alcântara - Representante de Entidades que atendem adultos na Proteção Social Básica ou Especial, e os convidados Alexandre Felix e Roger Dos Santos (Secretaria de Assistência Social), Alessandra Aparecida Gimenez da Silva (Centro de Recuperação Aliança Cristã). O conselheiro Presidente Vagner Oliveira de Alcantara do CMAS iniciou a reunião cumprimentando a todos e após a verificação de quórum, passa-se para a aprovação da pauta do dia, sendo esta **1) Recursos extraordinários da Portaria 886/2023, 2- Recurso FEAS para cofinanciamento do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - Frentes frias 3. Deliberações e encerramento.** O presidente passa a palavra para o convidado Alexandre Felix que inicia a leitura da PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023 Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. Após a leitura Alexandre explica o que se trata a portaria com slides a seguir:

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140
Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



1. De que trata a Portaria nº 886/2023?

A Portaria trata das regras de repasse dos recursos que foram alocados no Orçamento Geral da União de 2023 em decorrência do art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentário de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas execução de políticas públicas, classificados como Resultado Primário 2 - RP2, de execução não obrigatória, e sim, de forma discricionária do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Para o MDS, o relator-geral do orçamento alocou os recursos na ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. Como se dará a operacionalização destes recursos?

O Art. 10 da Portaria dispõe que "A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará sistema para que os gestores locais da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal possam cadastrar as solicitações de recursos de que trata esta portaria".

O sistema de que trata esse artigo será o "Minha Rede SUAS" que irá conter o Módulo de "Requerimentos/Solicitações", pelo qual os gestores da Assistência Social poderão, com a senha do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), cadastrar suas necessidades de recursos extraordinários para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

3. Quem poderá acessar o "Minha Rede SUAS" para realizar a solicitação do recurso extraordinário?

Gestores da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal, através da senha do Sistema de Autorização e Autenticação (SAA), que é o sistema responsável pela gestão do acesso (login e senha) à Rede SUAS.

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140
Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



4. Como se classificam as faixas populacionais no SUAS?

A classificação por porte auxilia o SUAS a identificar as ações de proteção básica e/ou especial de média e alta complexidade, que devem ser estruturadas levando-se em conta a realidade local, e é assim organizada*:

- I. Pequeno Porte I, até 20.000 habitantes;
- II. Pequeno Porte II, de 20.001 a 50.000 habitantes;
- III. Médio Porte, entre 50.001 e 100.000 habitantes;
- IV. Grande Porte, entre 101.000 e 900.000 habitantes; e
- V. Metrôpoles, correspondendo a municípios com mais de 900.000 habitantes.

**Observação: A contagem populacional utilizada como referência para as faixas é o Censo IBGE 2010.*

Salientamos que as capitais ficaram na mesma faixa de teto das Metrôpoles em decorrência de serem centros de capilaridade de atendimento, peculiaridade de atenção a ser ofertada à população de rua, refugiados, dinâmica de conurbação metropolitana e de movimento migratório.

Os valores máximos por faixa que os entes poderão solicitar está disposto no artigo 7º, da Portaria nº 886/2023 do normativo, sendo os seguintes*:

- I. R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para municípios de Pequeno Porte I;
- II. R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para municípios de Pequeno Porte II;
- III. R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para municípios de Médio Porte;
- IV. R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para municípios de Grande Porte;
- V. R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para metrôpoles, Distrito Federal e Capitais; e
- VI. R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para os estados.

5. O ente federativo poderá solicitar o valor total do teto de que trata o Art. 7º, da Portaria nº 886/2023?

Sim, porém o atendimento da solicitação levará em consideração a fase de análise, cruzamento de dados e a disponibilidade orçamentária.

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140
Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



6. Solicitações para investimento – GND 4 serão deduzidas do teto?

Não, os limites instituídos no art. 7º, da Portaria nº 886/2023, incidem somente sobre os recursos destinados para incremento de maneira temporária dos serviços nacionalmente tipificados.

7. Os recursos que serão programados no SIGTV poderão ser gastos com obras?

Não, as programações que forem cadastradas no SIGTV serão destinadas ao incremento temporário para os serviços nacionalmente tipificados, ou para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022.

Os recursos destinados às obras serão operacionalizados por meio do Transferegov.br ou Plataforma +Brasil.

8. Os recursos que serão programados no SIGTV poderão ser gastos com pessoal?

Sim, a Portaria em seu art. 9º dispõe que “Os recursos de que trata o inciso I, do art. 4º, da Portaria nº 886/2023, poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais”.

9. Como o ente federativo tomará conhecimento se for contemplado com recursos para construção, reforma ou ampliação de unidade socioassistencial?

Os entes federados que forem contemplados com recursos para construção, reforma ou ampliação de unidade socioassistencial serão notificados pelo Ministério para que possam acessar o Transferegov.br para realizar o cadastro de proposta. A notificação irá conter o tipo de contemplação, bem como as orientações necessárias para que o gestor possa proceder com o devido cadastro.

10. Quais tipos de unidades poderão ser contemplados com recursos para construção e ampliação?

Conforme o inciso II do artigo 5º, da Portaria nº 886/2023, serão contemplados Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).

O artigo 6º, da Portaria nº 886/2023, estabelece que para construção de unidades públicas do SUAS, devem ser priorizados municípios que tenham suas unidades em locais cedidos ou alugados.

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140

Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



11. O ente federado poderá construir ou ampliar unidades diferentes das estipuladas no Inciso II do artigo 5º, da Portaria nº 886/2023?

Não, somente poderá realizar construção, ampliação ou reforma de Unidades mencionadas no item 10 desse guia.

12. Em caso de reforma, quais unidades poderão ser contempladas?

Exclusivamente para reformas, poderão ser contempladas as unidades públicas que prestam de forma exclusiva serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

13. Se o ente federado for contemplado para receber veículo por meio do MOBSUAS, como tomará conhecimento?

Os entes federados que forem contemplados com veículos do MOBSUAS, instituído pela Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, serão notificados pelo MDS para que possam encaminhar a documentação necessária para o processo de doação dos veículos.

Para que os gestores sejam comunicados, é de extrema importância que as informações de contato estejam atualizadas no sistema CADSUAS.

Salientamos que a distribuição de veículos está sujeita a disponibilidade de atas de aquisição do Ministério.

14. O ente federado poderá custear serviços socioassistenciais que ainda não recebem cofinanciamento federal?

Sim, desde que seja a oferta de serviço socioassistencial nacionalmente tipificado em conformidade com a resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140
Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



15. O ente federativo poderá instituir parceria para oferta de serviços socioassistenciais?

Sim, porém deverão observar os artigos 14 e 15, da Portaria nº 886/2023, que tratam dos procedimentos para indicações de unidades referenciadas (organizações de assistência social).

As unidades referenciadas devem obrigatoriamente ofertar serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente e estarem com o cadastro concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), bem como, estar cadastrada nos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Conforme o parágrafo único do artigo 14, da Portaria nº 886/2023, na fase de instrução da programação no sistema SIGTV, o gestor local deverá enviar a resolução do Conselho de Assistência Social por ofício ao FNAS, contendo aprovação da referida indicação e a documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional da unidade referenciada.

16. O ente federativo que mantém a parceria com recursos próprios, poderá substituir a fonte de custeio?

Sim, o gestor local que optar por unidade referenciada poderá substituir a fonte de financiamento, podendo utilizar o recurso que será transferido extraordinariamente pelo FNAS aos Fundos de Assistência para custear os serviços contratados de acordo com a legislação e procedimentos de fomento/colaboração.

17. O recurso que será destinado à parceria (organizações de assistência social), pode ser gasto com construção, ampliação ou reforma?

Não, é vedado qualquer tipo de construção, ampliação e reforma de imóveis em entidades privadas com os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar/incrementar a oferta de serviços socioassistenciais prestados pela instituição.

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140

Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



18. O recurso que será destinado à parceria, pode ser gasto com pessoal?

Os recursos destinados ao incremento temporário, para a parceria vigente com a Instituição, poderão ser utilizados para pagamento total ou parcial da folha de pagamento e para o custeio dos serviços ofertados pela Instituição, desde que incluída essa previsão no Plano de Trabalho (art. 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), não importando que a entidade beneficiária já receba recursos do tesouro municipal para pagamento da mesma despesa, levando em consideração que a soma dos recursos repassados não ultrapassem 100% da folha de pagamento em questão.

Portanto, é possível efetuar o pagamento dos funcionários de entidades socioassistenciais privadas, desde que façam parte da Equipe de Referência dos Serviços da Assistência Social, tipificados na Resolução CNAS nº 109, de 11/09/2009, conforme rol disposto no NOB-RH/SUAS, na Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011 e na Resolução CNAS nº 9, de 15/04/2014.

19. Quais serão os critérios para seleção das solicitações?

Após o período de preenchimento das solicitações no Minha Rede SUAS, o Ministério irá iniciar um processo de análise das solicitações, realizando o cruzamento de dados do Censo SUAS 2021, do sistema SIGTV e Transferegov.br e outras bases de dados, ancorados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais na Lei Orgânica da Assistência Social, e levando em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira.

20. Como será a prestação de contas?

Os repasses destinados ao incremento temporário e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão operacionalizados por meio do SIGTV, terão sua prestação de contas realizada no instrumento denominado Demonstrativo Sintético, e seguirão os dispositivos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Para os recursos destinados para construção, ampliação e reforma, que serão operacionalizados por meio do TransfereGov.br, a prestação de contas irá seguir as disposições da Portaria Interministerial nº 424, de dezembro de 2016.

As aquisições centralizadas de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, não terão prestação de contas, porém salientamos que após a doação dos veículos, os respectivos Conselhos deverão acompanhar o bom uso destes, bem como a vinculação a Política de Assistência Social.

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140

Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



21. Qual o papel do controle social?

A portaria nº 886/2023 trata de diversos meios de operacionalização de recurso, assim, o papel do controle se dará da seguinte forma:

Para os repasses destinados ao incremento temporário e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, os respectivos conselhos de assistência deverão:

a. Apreciar e emitir parecer para edição de resolução quanto a destinação de recursos para unidades referenciadas (organizações de assistência social) que já possuem indicação de recursos no sistema SIGTV para o exercício de 2023, em atendimento ao parágrafo único do artigo 14, da Portaria 886/2023.

b. No SIGTV por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade, conforme disposto no artigo 20, da Portaria MDS 580, de 31 de dezembro de 2020.

Para os recursos destinados para construção, ampliação e reforma, que serão operacionalizados por meio do TransfereGov.br, os respectivos conselhos de assistência deverão emitir um parecer de mérito quanto a necessidade e destinação da obra.

Reforçamos que o controle social é a base do funcionamento do SUAS, sendo o organismo de acompanhamento e fiscalização a fim de garantir o correto gasto dos recursos públicos, a ampliação e qualidade dos serviços socioassistenciais.

22. Para onde devo encaminhar minhas dúvidas?

Em caso de dúvidas, encaminhem-nos diretamente via e-mail para fnas@cidadania.gov.br ou fnas.convenios@cidadania.gov.br ou cadastre pela plataforma Fala.BR no sítio eletrônico: "<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/ouvidoria/atendimento/fnas/solicitacao>".

A SNAS poderá disponibilizar novas informações nos blogs da REDESUAS e do FNAS.

Foi dividido da seguinte maneira o recurso R\$250.000,00 Reforma Adaptação Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Núcleo de Inclusão Produtiva - Vila Dirce, R\$ 650.000,00 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - Cipó, R\$ 150.000,00 Aquisição de material permanente. Após a explicação do convidado Alexandre o presidente Wagner, pergunta se algum conselheiro tem alguma dúvida, a conselheira Antonia Gleuma pede a palavra, e pergunta se o investimento é só para o municípios e não com recursos que são para implementar, a conselheira Sabrina responde que a intenção é construir um prédio próprio para o Cras Cipó, pois é pago aluguel e seria bom um prédio próprio e a reforma do Núcleo seria para melhor atender os usuários, a conselheira Cláudia pede a palavra e explana porque a proposta vem já direcionada com os três eixos direcionados? Temos outros serviços dentro do município que têm direito a pleitear parte deste recurso e que também podem ser aplicados de forma imediata, sendo que temos demandas emergenciais para atender os

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140
Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 2.762 de 13 de novembro de 2013



usuários em curto prazo, o convidado Roger explica que sobre o critério de contemplação do recurso terão preferência os municípios que não possuem prédio próprio. Esteja em local cedido ou alugado, que é o caso do CRAS Cipó, e o valor estimado da construção e R\$ 650.000,00, o conselheiro Romeu solicita a palavra e explica que esse recurso não foi aprovado ainda que o município pode ser contemplado ou não, o Presidente Vagner explica que o recurso ainda não foi contemplado para o município e que após ser aprovado voltaria para o conselho a aprovação do conselho ou a possibilidade de reprogramar para outro serviço, a conselheira lanca pede a palavra, concordo com a fala da Conselheira Antonia Gleuma essa verba pode ser implementada junto com a sociedade civil, o conselheiro João pede a palavra, concordo com a construção do Cras Cipó, pois é muito importante o prédio próprio e economizar com aluguel, mas a preocupação e se a verba disponível vai dar para terminar a obra, mas que poderiam investir na sociedade civil também pois deseja ampliar o serviço de convivência, a conselheira Antonia Gleuma pede a palavra e deixa claro que não é contra a construção mas que será que a obra vai ter começo, meio e fim, a conselheira Sabrina solicita a palavra e informa que a portaria e para ciência do conselho e que não precisa de votação, o conselheiro Fabiano solicita a palavra e não concorda com a fala da conselheira Sabrina e explana que se não e pro conselho deliberar porque não trouxeram entao quando o recurso for aprovado, apos os conselheiros dar sua opinião o presidente solicita a secretaria executiva que faça a chamada por nome dos conselheiros para saber se todos estão de acordo e ciente da proposta, nove votaram a favor somente a conselheira Claudia foi contra, passam para o segunda pauta o presidente passa a palavra para o convidado Alexandre para a explicação do Recurso FEAS para cofinanciamento do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades, ele le a Portaria CIB 20 de 15 de março de 2023 e Resolução SEDS nº 22 de 02 de junho de 2023, após a leitura Alexandre informa que o conselho devera deliberar a instituição que realizará o projeto, o presidente pergunta se algum conselheiro tem alguma pergunta, o conselheiro Romeu pede a palavra e explica que como houve um chamamento e que a entidade que ganhou foi a Comunidade Apostólica Filadélfia que o mais justo o recurso ser encaminhado para ela pois e um incremento da noite fria, a conselheira Sabrina pede a palavra e pergunta para o Vagner quantas vagas a mais poderá ser disponibilizada, o conselheiro Vagner informa que pode ser estendida até 25 vagas, a conselheira Claudia solicita a palavra e pergunta ao conselheiro Vagner qual é a sua demanda, o conselheiro Vagner explica que varia as vezes tem 10, 15 e às vezes pode não ter nenhum, mas que é feito a abordagem é oferecido uma refeição e coberto para quem não quer acolhimento, o conselheiro Fabiano pede a palavra e fala que é mais justo a entidade que presta já o serviço receber o recurso. O presidente abre a votação onde a plenária aprovou por unanimidade, o aceite no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e a Rede indireta - Organização da Sociedade Civil: Comunidade Terapêutica Apostólica Filadélfia Tipo de Serviço: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Capacidade de Atendimento: 25

passando para terceira pauta: o presidente delibera que no dia 21 de junho de 2023 haverá uma reunião extraordinária presencial para tratar de assuntos pendentes e frisa a participação de todos a secretaria executiva informa que precisa deliberar na próxima reunião algumas coisas que ficou pendente sobre a XIII Conferência Municipal e que não há mais nada a tratar; O presidente finaliza a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais a acrescentar, encerra-se a reunião às 16hs e 35 minutos, e eu Daniela Ribeiro Da Luz, redijo a presente ata em concordância dos membros supracitados.

Daniela Ribeiro
Secretária Executiva

Daniela Ribeiro Da Luz
Secretária Executiva CMAS/EG

SEDE DOS CONSELHOS

Rua Independência, 357 - Centro - Embu-Guaçu/SP CEP: 06900-140
Telefone: 4661-1622 | E-mail: cmas@embuguacu.sp.gov.br